

2013

CX. 13



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.: 566491/2013

Data: 14/10/2013 12:28

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado(a): UTI NEONATAL E PEDIATRICA MAMAE CANGURU
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOLICITA RESSARCIMENTO DE VALORES PAGOS A MENOS
R NO VALOR TOTAL DE R\$ 391.200,00 - CONTRATO N 004/20
36135398

Sector Origem: GEPROT
Sector Destino: GBEX

Volume: 1 de 1\$pre 1



0 000058 785829

Aut. 14000313-3

Fls. _____

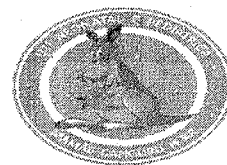
Red. 140005253
Emp. 140003864

Liq. 14000313-3

**SUS**Sistema
Único de

Secretaria de Estado de Saúde

UTI NEONATAL E PEDIATRICA MAMÃE CANGURU



Cuiabá-MT, 14 de Outubro de 2013.

KUT/SES/MT

L. Nº 02

N

Ilustríssimo Sr.,
MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo da Saúde
Secretaria de Estado de Saúde

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Data: 14/10/2013 - 12:28

Protocolo n.º: 566491/2013
36135398

Assunto: CONTRATO Nº 004/2013/SES/MT E PROCESSO Nº 338792/2013

Senhor Secretário,

Como é sabido e notório, a OFICITANTE assinou contrato de nº 004/2013/SES/MT – Credenciamento nº003.2012/SES/MT para fornecer serviços de Internação em UTI Pediátrica junto a OFICIADA.

Pela prestação dos serviços de UTI Pediátrica, a OFICIADA/CONTRATANTE possui algumas obrigações, cujas quais não estão sendo cumpridas, dentre elas o que determina no contrato supra na Cláusula Quinta.

Insta Salientar que a OFICIADA não vem cumprindo com os valores pactuados no contrato, onde, houve por parte desta OFICIANTE a tentativa amigável de sanar problemas contratuais, a fim de evitar o desequilíbrio contratual entre as partes, cujo pedido resolutivo fora protocolada através do protocolo nº 338792/2013, datado do dia 01/07/2013 e até o presente momento não houve qualquer manifestação desta Secretaria.

Desta feita, vale destacar que no referido pedido ficou claro que a resolução do contrato era de extrema urgência, pois, devido a problemas de entendimento dos funcionários da OFICIADA estava havendo interpretações diversas do contrato em desfavor da OFICIANTE, prejudicando ainda mais a mesma, levando a um claro desequilíbrio contratual e financeiro.

Conforme facilmente se verifica pelas Notas anexas, esta Secretaria pagou a menor um valor total de **R\$391.200,00 (trezentos noventa e hum mil e**

duzentos reais), o que fica patente o prejuízo e desequilíbrio contratual entre as partes, sendo que, tal situação se agrava cada vez mais com a omissão desta Secretaria o que fatalmente ensejara a rescisão contratual entre as partes, por sua única e exclusiva culpa se assim se quedar inerte, imputando um amargo prejuízo a esta OFICIANTE que apenas busca ver os seus direitos resguardados e cumpridos, conforme estipulado em contrato, sendo eles:

KOTISES/MI

-L. Nº 03

NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO CONTRATUALMENTE	DIFERENÇA DE VALORES
159	R\$ 128.400,00	R\$ 223.200,00	-R\$ 94.800,00
160	R\$ 145.200,00	R\$ 223.200,00	-R\$ 78.000,00
168	R\$ 207.600,00	R\$ 223.200,00	-R\$ 15.600,00
171	R\$ 123.600,00	R\$ 223.200,00	-R\$ 99.600,00
174	R\$ 120.000,00	R\$ 223.200,00	-R\$ 103.200,00
VALOR TOTAL DEVIDO A MAMÃE CANGURU CONFORME ESTIPULADO EM CONTRATO			-R\$ 391.200,00

Dispensável informar que o valor deixado de receber pela OFICIANTE gera problemas e prejuízos que poderão ocasionar o encerramento de suas atividades ou até mesmo a rescisão contratual a fim de evitar a sua “quebra”.

Face isto mister se faz que seja feita a Resolução amigável do contrato em epígrafe em caráter **URGENTE**, nos moldes do pedido resolutivo protocolizado através do protocolo nº 338792/2013, devendo ser especificado, estipulado o prazo e a forma como se dará o ressarcimento dos valores pagos a menor, que perfaz um valor total de **R\$391.200,00** (trezentos noventa e hum mil e duzentos reais).

O presente OFICIO estampado em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos da OFICIANTE.

Atenciosamente.

MAMÃE CANGURU LTDA

CNPJ: 02.910.069/0001-88

página 2

Endereço: Rua: Uruguai, 119 – Santa Rosa - Cuiabá - MT, 78.040-360

(0xx)65 3618-8405 /3618 8404 CNPJ 02.910.069/0001-88

Email: mamaecangurufinanceiro@hotmail.com



GESAS/SES-MT
Fis. N° 12

Cuiabá-MT, 06 de Novembro de 2013.

Ilustríssimo Sr.,
MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo da Saúde
Secretaria de Estado de Saúde

Assunto: CONTRATO N° 004/2013/SES/MT E PROCESSO N° 338792/2013

[Handwritten signature]
Assessor Especial
Apoio Judicial/GESAS/SES/MT
09/12/13

Senhor Secretário,

Como é sabido e notório, a OFICITANTE assinou contrato de n° 004/2013/SES/MT – Credenciamento n°003.2012/SES/MT para fornecer serviços de Internação em UTI Pediátrica junto a OFICIADA.

Pela prestação dos serviços de UTI Pediátrica, a OFICIADA/CONTRATANTE possui algumas obrigações, cujas quais não estão sendo cumpridas, dentre elas o que determina no contrato supra na Cláusula Quinta.

Insta Salientar que a OFICIADA não vem cumprindo com os valores pactuados no contrato, onde, houve por parte desta OFICIANTE a tentativa amigável de sanar problemas contratuais, a fim de evitar o desequilíbrio contratual entre as partes, cujo pedido resolutivo fora protocolada através do protocolo n° 338792/2013, datado do dia 01/07/2013 e até o presente momento não houve qualquer manifestação desta Secretaria.

Desta feita, vale destacar que no referido pedido ficou claro que a resolução do contrato era de extrema urgência, pois, devido a problemas de entendimento dos funcionários da OFICIADA estava havendo interpretações diversas do contrato em desfavor da OFICIANTE, prejudicando ainda mais a mesma, levando a um claro desequilíbrio contratual e financeiro.

Pela gritante demora na resolução do contrato, se verifica pelas Notas anexas, que esta Secretaria pagou a menor até a presente data, um valor total de R\$452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), o que fica patente o

[Handwritten signature]

prejuízo e desequilíbrio contratual entre as partes, sendo que, tal situação se agrava cada vez mais com a omissão desta Secretaria o que fatalmente ensejara a rescisão contratual entre as partes, por sua única e exclusiva culpa se assim se quedar inerte, imputando um amargo prejuízo a esta OFICIANTE que apenas busca ver os seus direitos resguardados e cumpridos, conforme estipulado em contrato, sendo eles:

CEBASSES-MT
Fls. Nº 14

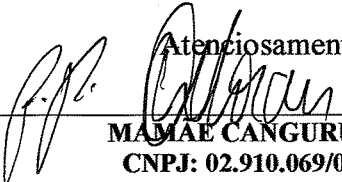
NOTA FISCAL	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO CONTRATUALMENTE	DIFERENÇA DE VALORES
159	R\$ 128.400,00	R\$ 223.200,00	-R\$ 94.800,00
160	R\$ 145.200,00	R\$ 216.000,00	-R\$ 70.800,00
168	R\$ 207.600,00	R\$ 223.200,00	-R\$ 15.600,00
171	R\$ 123.600,00	R\$ 223.200,00	-R\$ 99.600,00
174	R\$ 120.000,00	R\$ 216.000,00	-R\$ 96.000,00
177	R\$ 147.600,00	R\$ 223.200,00	-R\$ 75.600,00
VALOR TOTAL DEVIDO A MAMÃE CANGURU CONFORME ESTIPULADO EM CONTRATO			-R\$ 452.400,00

Dispensável informar que o valor deixado de receber pela OFICIANTE gera problemas e prejuízos que poderão ocasionar o encerramento de suas atividades ou até mesmo a rescisão contratual a fim de evitar a sua “quebra”, rescisão está por culpa exclusiva da Oficiada.

A Oficiante, primando pela celeridade processual, junta também as notas para pagamento dos valores referentes à diferença de valores devido a esta Oficiante.

Face isto mister se faz que seja feita a Resolução amigável do contrato em epígrafe em caráter **URGENTE**, nos moldes do pedido resolutivo protocolizado através do protocolo nº 338792/2013 e também do protocolo nº 566491/2013, devendo ser especificado/estipulado o prazo e a forma como se dará o ressarcimento **imediato** dos valores pagos a menor, que perfaz um valor total de **RS452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

O presente OFICIO estampado em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos da OFICIANTE.

Atenciosamente.

MAMÃE CANGURU LTDA
CNPJ: 02.910.069/0001-88

Página 2